

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.958/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 09/03/2026 ÀS 08H00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23/03/2026 ÀS 07H59

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 23/03/2026 ÀS 08H00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 23/03/2026 ÀS 08H30

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO;

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

Prezados Senhores,

Encontra-se aberta no **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE** a licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 1.958/2025, do tipo Menor Preço, nos termos das normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal 11.462/23, Decretos Municipais e demais legislações aplicáveis, objetivando o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para manutenção elétrica em Acionadores de motores elétricos (Soft-Starter e Inversores de frequência)**, a que alude o item 01, subitem 1.1 deste instrumento, nas condições previstas no presente Edital. O pregoeiro Guilherme Ruas Piva, nomeado pela Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2026, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliada pela equipe de apoio, composta pelos servidores Filipe Augusto Pereira, Priscila Baungarte dos Santos e Carlos Crepaldi Neto.

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção elétrica em acionadores de motores elétricos (soft starters e inversores de frequência), multimarcas, pertencentes ao Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste — DAE, instalados em suas diversas unidades operacionais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I do Termo de Referência.
- 1.2 A licitação será realizada em lote único, conforme constante no Modelo de Proposta Final (Anexo II), devendo apresentar proposta para todos os itens que o compõe.
- 1.3 A contratação não dispensa a pesquisa de preços, a qual deverá evidenciar os preços de mercado praticados na data fixada para apresentação das propostas.
- 1.4 Compõe o presente Edital, os seguintes anexos:
 - I. Termo de Referência
 - II. Modelo de Proposta
 - III. Minuta da Ata de Registro de Preços
 - IV. Termo de Ciência e Notificação
 - V. Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
 - VI. Memorial de Segurança

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 A despesa total estimada em R\$ 1.592.398,05 (Um milhão quinhentos e noventa e dois mil trezentos e noventa e oito reais e cinco centavos) decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das fichas orçamentárias nº 537 e 541; Categoria Econômica 3.3.90.39.00; Funcionais Programáticas 17.512.0020.2.356 e 17.512.0020.2.357, Unidade Orçamentária 03.02.01 e Audeps 39.17, suplementadas se necessário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.
- 3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06.
- 3.6 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação.
 - 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.7.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,

financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 3.7.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.7.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.7.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.7.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.7.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.7.9 Cooperativas, nos termos do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, atualizado pelo Decreto nº 57.159, de 21 de julho de 2011;
 - 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1 Os licitantes deverão cadastrar a proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o prazo limite fixado para a abertura da sessão pública.
- 4.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 4.3.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 4.3.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art's. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.
- 4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.4 sujeitará o licitante às

sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste Edital.

- 4.6 No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.
- 5.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 5.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 5.4 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

- 5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.10 Os licitantes deverão deter ciência plena e, se vencedores do presente certame, cumprir, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/23, sob pena de não pagamento dos valores devidos, inclusive, em sendo o caso.
- 5.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 5.12 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 6.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 7.900,00.
- 6.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto/Fechado.
- 6.14 No **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.14.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a

recepção de lances.

- 6.14.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.14.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 02 (duas) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno

porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 6.22 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.25.1 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:
- 6.25.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.25.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.25.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.25.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.25.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.25.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.25.2.2 Empresas brasileiras;
- 6.25.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.25.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 6.26 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.27.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.27.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.27.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.28 Será desclassificada a proposta que:
 - 6.28.1 Contiverem vícios insanáveis;
 - 6.28.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 6.28.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 6.28.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.28.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

- 6.29 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.30 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.30.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.31 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.32 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do sistema, e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.33 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de habilitação. O prazo para inserção dos documentos solicitados nesse edital será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 7.2 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no

certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.2.1 Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante;
- 7.2.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNIA, CEIS e CNEP) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e
- 7.2.3 Consulta Relação de Apenados (TCESP) (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa_relacaoapenados).
- 7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.6 **Habilitação Jurídica**
- a) **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal ou Empresa Individual de Responsabilidade LTDA - EIRELI:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- b) **Pessoa física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- c) **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresasnegocios/pt-br/empreendedor>;
- e) **Sociedade Empresária Estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da

unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- f) Os documentos descritos nas alíneas acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.7 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – Tributos Mobiliários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.7.1 Serão aceitas Certidões Positivas com efeito de negativas de quaisquer dos tributos solicitados.

7.7.2 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7.8 Qualificação Econômico-Financeira

- 7.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias.

7.9 Qualificação Técnica

7.9.1 Prova de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em acionadores de motores elétricos (inversores de frequência e soft starters), compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente licitação.

7.10 Declarações complementares de apresentação obrigatórios, (Anexo V).

7.10.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

7.10.2 Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e inferior a 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

7.10.3 Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.10.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7.10.5 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.10.6 Se microempresa ou empresa de pequeno porte que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.11 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- 7.12 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.13.1 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 7.14 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 7.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 7.19 É vedada a utilização de documentação da matriz pela filial, para fins habilitatórios,

salvo aqueles que por sua própria natureza só puderem ser expedidos pela matriz.

- 7.20 Os documentos acima poderão ser apresentados no original, por cópia, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A contratação, objeto deste Pregão, será efetivada mediante ata de registro de preços, conforme minuta anexa (Anexo III), que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
- 8.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 8.3 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.
- 8.5 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).
- 8.6 Quando o responsável pela assinatura da ata não for o representante legal, a empresa deve enviar Procuração e Documento de Identificação do Procurador.
- 8.7 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.8 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 8.9 Do reajuste: Todos os preços propostos serão mantidos fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado (fevereiro/2026).
- 8.10 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da detentora, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela administração, do IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.
- 9.2 A intenção de interpor recurso poderá ser manifestada em dois momentos: imediatamente após o julgamento das propostas, hipótese em que será concedido o prazo de até 05 (cinco) minutos para a manifestação, e na fase de habilitação, após a declaração do vencedor, ocasião em que será concedido o prazo de até 10 (dez) minutos. sob pena de preclusão, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 9.3 O prazo para apresentação das razões recursais é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de

aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.3.1 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Emitir a nota fiscal eletrônica referente à totalidade dos serviços prestados.

11.1.1 Além da nota enviada ao fiscal da ata, via protocolo na plataforma 1Doc, a empresa deverá também, encaminhar sua nota fiscal eletrônica, juntamente com o respectivo arquivo XML, para o e-mail: almoxarifado@daesbo.sp.gov.br.

11.2 Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal, mediante TED (Transferência eletrônica disponível) no banco, agência e conta com o mesmo CNPJ, desde que os materiais sejam recebidos pelo Setor Competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.

11.3 Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

11.4 No ato do pagamento, o DAE reterá a importância referente ao Imposto de Renda previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012.

11.4.1 Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar junto a nota fiscal

declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

- 11.5 Para efetivação do pagamento, a Detentora deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade perante a previdência social e o fundo de garantia por tempo de serviço.
- 11.6 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.
- 11.7 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata dies*”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 11.8 O DAE poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.3 Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5 Fraudar a licitação
- 12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1 Advertência;
 - 12.2.2 Multa;
 - 12.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
 - 12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor lícitado.
 - 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor lícitado.
- 12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação.
- 12.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Santa Bárbara d'Oeste, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 12.9 Poderá ser aplicada ao responsável, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como, pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
- 12.10 O atraso injustificado na execução sujeitará a detentora à multa de mora, por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, de 0,5% (cinco décimos por cento).
- 12.11 Da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12 Da aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 12.14 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento

total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido na Lei Federal n.º 14.133/21, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
- 13.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via sistema BBMNET.
- 13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.6 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

14. MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 14.2 No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, às disposições contidas no artigo 140 da Lei 14.133/21.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da ata, independentemente de transcrição.
- 15.2 Esta licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade insanável no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, por motivo devidamente justificado e a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.
- 15.3 A participação na licitação implica ao Licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como a sujeição às condições nele previstas, nos termos da Lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital.
- 15.4 O vencedor da presente licitação deverá manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 15.5 O DAE poderá exigir, em qualquer momento da fase contratual, no prazo fixado por ele, os documentos pertinentes que comprovem os requisitos de habilitação, sendo que a não apresentação presumirá o desentendimento destes.
- 15.6 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.8 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos

em dias de expediente no DAE.

- 15.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento expediente na Administração do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.13 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 15.14 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 15.15 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.daesbo.sp.gov.br.
- 15.16 Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.
- 15.17 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso.

LAERSON ANDIA JUNIOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS
DIRETOR DE GESTÃO DE RECURSOS HIDRICOS

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. Condições Gerais da Contratação

1.1. Contratação de serviço através de ata de registro de preço para manutenção elétrica em Acionadores de motores elétricos (Soft-Starter e Inversores de frequência) para departamento de operação de água e esgoto do Município de Santa Bárbara d'Oeste, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Item	Qtd	Descrição Do Serviço
Inversor WEG CFW08 com corrente de 1,6A a 8,6A		
1	5	Manutenção de Nível 1
Inversor WEG CFW09 com corrente de 9A a 28A		
2	2	Manutenção de Nível 1
Inversor WEG CFW11 com corrente de 38A a 58A		
3	1	Manutenção de Nível 1
4	1	Manutenção de Nível 2
5	1	Manutenção de Nível 3
Inversor WEG CFW11 com corrente de 105A a 142A		
6	2	Manutenção de Nível 1
7	2	Manutenção de Nível 2
8	2	Manutenção de Nível 3
Inversor WEG CFW11 com corrente de 477A		
9	3	Manutenção de Nível 1
10	3	Manutenção de Nível 2
11	3	Manutenção de Nível 3
Inversor WEG CFW11 com corrente de 1141A		
12	1	Manutenção de Nível 1
13	1	Manutenção de Nível 2
14	1	Manutenção de Nível 3
Inversor WEG CFW300 com corrente de 7,3A		
15	2	Manutenção de Nível 1
16	2	Manutenção de Nível 2
Inversor WEG CFW500 com corrente de 7A a 9,5A		
17	2	Manutenção de Nível 1
18	2	Manutenção de Nível 2
Inversor WEG CFW500 com corrente de 24A		
19	1	Manutenção de Nível 1
20	1	Manutenção de Nível 2

Inversor WEG CFW500 com corrente de 47A a 56A		
21	1	Manutenção de Nível 1
22	1	Manutenção de Nível 2
23	1	Manutenção de Nível 3
Inversor WEG CFW700 com corrente de 70A		
24	1	Manutenção de Nível 1
25	1	Manutenção de Nível 2
26	1	Manutenção de Nível 3
Inversor WEG CFW700 com corrente de 142A		
27	1	Manutenção de Nível 1
28	1	Manutenção de Nível 2
29	1	Manutenção de Nível 3
Inversor Danfoss VLT MicroDrive com corrente de 2A a 12A		
30	3	Manutenção de Nível 1
31	3	Manutenção de Nível 2
Inversor Danfoss VLT AquaDrive com corrente de 44A		
32	1	Manutenção de Nível 1
33	1	Manutenção de Nível 2
34	1	Manutenção de Nível 3
Inversor Danfoss VLT AquaDrive com corrente de 147A a 177A		
35	1	Manutenção de Nível 1
36	1	Manutenção de Nível 2
37	1	Manutenção de Nível 3
Inversor Schneider ATV320 com corrente de 1,5A a 5,5A		
38	9	Manutenção de Nível 1
39	9	Manutenção de Nível 2
Inversor Schneider ATV320 com corrente de 17A a 33A		
40	1	Manutenção de Nível 1
41	1	Manutenção de Nível 2
42	1	Manutenção de Nível 3

Inversor Schneider ATV620 com corrente de 3A a 12,7A		
43	6	Manutenção de Nível 1
44	6	Manutenção de Nível 2
Inversor Schneider ATV620 com corrente de 16,5A a 31,7A		
45	4	Manutenção de Nível 1
46	4	Manutenção de Nível 2
47	4	Manutenção de Nível 3
Inversor Schneider ATV620 com corrente de 39A a 76A		
48	5	Manutenção de Nível 1
49	5	Manutenção de Nível 2
50	5	Manutenção de Nível 3

Inversor Schneider ATV620 com corrente de 100A a 156A		
51	1	Manutenção de Nível 1
52	1	Manutenção de Nível 2
53	1	Manutenção de Nível 3
Inversor Schneider ATV620 com corrente de 250A a 300A		
54	2	Manutenção de Nível 1
55	2	Manutenção de Nível 2
56	2	Manutenção de Nível 3
Inversor Siemens SINAMICS com corrente de 38A		
57	7	Manutenção de Nível 1
58	7	Manutenção de Nível 2
59	7	Manutenção de Nível 3
Inversor Power Eletronic SD450 com corrente de 152A a 183A		
60	1	Manutenção de Nível 1
61	1	Manutenção de Nível 2
62	1	Manutenção de Nível 3
Inversor Power Eletronic SD700 com corrente de 460A		
63	1	Manutenção de Nível 1
64	1	Manutenção de Nível 2
65	1	Manutenção de Nível 3
Soft-starter WEG SSW900 com corrente de 24A		
66	5	Manutenção de Nível 1
67	5	Manutenção de Nível 2
Soft-starter WEG SSW03 com corrente de 410A a 580A		
68	2	Manutenção de Nível 1
69	2	Manutenção de Nível 2
Soft-starter WEG SSW07 com corrente de 63A a 85A		
70	3	Manutenção de Nível 1
71	3	Manutenção de Nível 2
72	3	Manutenção de Nível 3
Soft-starter WEG SSW07 com corrente de 130A a 200A		
73	3	Manutenção de Nível 1
74	3	Manutenção de Nível 2

75	3	Manutenção de Nível 3
Soft-starter WEG SSW07 com corrente de 365A		
76	1	Manutenção de Nível 1
77	1	Manutenção de Nível 2
78	1	Manutenção de Nível 3
Soft-starter WEG SSW08 com corrente de 85A		
79	1	Manutenção de Nível 1
80	1	Manutenção de Nível 2
81	1	Manutenção de Nível 3
Soft-starter WEG SSW08 com corrente de 200A		
82	1	Manutenção de Nível 1
83	1	Manutenção de Nível 2
84	1	Manutenção de Nível 3
Soft-starter Siemens Sirius com corrente de 250A		
85	1	Manutenção de Nível 1
86	1	Manutenção de Nível 2
87	1	Manutenção de Nível 3
Soft-starter Power Eletronic V5 com corrente de 460A		
88	1	Manutenção de Nível 1
89	1	Manutenção de Nível 2
90	1	Manutenção de Nível 3

1.2. Os serviços e peças do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os materiais e serviços não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses a partir da data de assinatura da ata, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.5. O processo licitatório será realizado através de pregão eletrônico através de ata de registro de preço em lote único, as justificativas estão discriminadas no ETP.

1.6. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. O Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d Oeste é uma autarquia Municipal responsável pela prestação de serviço de saneamento básico. Através dos serviços de coleta, afastamento, tratamento de esgoto, serviços de captação, tratamento de água e distribuição é responsável em proporcionar saúde, conforto e qualidade de vida para população. O sistema de água e esgoto é composto de vários equipamentos, que necessitam de serviços de manutenção corretiva e preventiva em seus acionadores (softstarters e inversores de frequência).

2.2. A autarquia não possui equipamentos, ferramental, nem estrutura adequados para realização desse tipo de serviço, além de não possuir cargos com tal atribuição, pois se trata de serviço especializado em acionadores (soft-starters e inversores de frequência).

Somando-se ao já exposto, existe uma grande demanda para esse tipo de serviço, portanto, justificando a contratação para prestação de serviço objeto dessa ata, evitando problemas no fornecimento de água para população e no processo de tratamento de efluentes, devido falta de manutenção desses acionadores.

2.3. Com contratação dos serviços teremos maior segurança no abastecimento de água. Além disso, estamos implementando medidas controle estabelecidas no plano municipal de segurança da água, visando reduzir ou eliminar o perigo a níveis aceitais no sistema de abastecimento de água.

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do Produto.

3.1. O departamento de operação de água e esgoto, dentre outras atribuições é responsável pela captação de água bruta, tratamento de água e esgoto, Laboratório de controle de qualidade de água e esgoto, distribuição de água tratada, unidade de tratamento de resíduo de ETA e ETE (lodo) e manutenção nos equipamentos em geral.

Para continuidade das atividades operacionais do sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto, observa-se a necessidades de adquirir serviço de manutenção elétrica acionadores (soft-starters e inversores de frequência) para atender diversos setores. Os acionadores (soft-starters e inversores de frequência) existentes nos departamentos após tempo de operação necessitam de manutenção especializada.

3.2. A contratação do serviço permitirá atender a demanda de manutenção nos acionadores (soft-starters e inversores de frequência) utilizados na estação elevatórias de água e esgoto, nas estações de tratamento de água e esgoto. O não atendimento da necessidade apresentada poderá ocasionar os seguintes prejuízos como: desabastecimento de água tratada e problemas com tratamento de esgoto.

3.3. Com contratação dos serviços de manutenção em acionadores (soft-starters e inversores de frequência) teremos maior segurança no abastecimento de água e tratamento de esgoto. Além disso, estamos implementando medidas controle estabelecidas no plano municipal de segurança da água, visando reduzir ou eliminar o perigo a níveis aceitais no sistema de abastecimento de água.

4. Requisito da Contratação

4.1. Subcontratação

4.1.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, com a finalidade eliminar o risco de problemas contratuais no que tange ao responsável pela garantia do serviço executado.

4.2. Da Participação de Consórcios

4.2.1. Quanto à aceitação de consórcios no certame, a participação de empresas nessa modalidade é recomendável quando o objeto em questão é de 'alta complexidade ou vultoso', características que não se aplicam ao objeto em análise. Além disso, o termo de referência não apresenta nenhuma característica que justifique a admissão de empresas reunidas em consórcio, em resumo, entende-se que a vedação não implicará em limitação da competitividade.

4.2.2. A admissão de consórcios em um objeto de baixa complexidade e pequeno valor econômico contraria o princípio da competitividade. Permitir, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam competir entre si viola, indiretamente, o princípio da competitividade, comprometendo a vantajosidade almejada pela Administração, sendo, portanto, vedada a participação.

4.3. Da participação de cooperativas

4.3.1. A vedação à participação de Sociedades Cooperativas justifica-se porque as características e o quantitativo adquirido são ínfimos, não justificando a necessidade de cooperação para aquisição do objeto deste termo.

4.4. Da Cláusula Anticorrupção

4.4.1. A detentora declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013), e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores.

4.4.2. As Partes declaram que manterão até o final da vigência desta ata conduta ética, honesta e transparente na execução do objeto do presente instrumento.

4.4.3. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

4.4.4. A Detentora se obriga a comunicar imediatamente a administração, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado,

direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados

4.5. Da exclusividade de participação de ME e EPP

4.5.1. A experiência em outros órgãos (DAE, SAAE e SABESP) e na própria Autarquia, conforme contratações passadas demonstram ser mais adequado e eficiente que a contratação pretendida seja selecionada através de procedimento licitatório realizada por lote único, pois caso realizamos lote para cada item corremos riscos das empresas se interessar por acionadores com potência maiores, com objetivo de evitar essa situação optamos em realizar processo licitatório em lote único.

4.5.2. Na presente licitação 25% do objeto não serão exclusivos para participação de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tendo em vista de se tratar de serviço de manutenção acionadores (soft-starters e inversores de frequência), o parcelamento e destinação de cota poderia afetar a eficiência da gestão da ata e também um número maior de empresa realizando o mesmo serviço, o que dificultaria a gestão e fiscalização do objeto.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7. Garantia dos Serviços

4.7.1. Os serviços realizados deverão ser garantidos pelo período mínimo de 12 (doze) meses da nota fiscal de devolução do equipamento ou 9 (nove) meses da entrada do equipamento em operação, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser aplicadas as penalidades previstas em ata desde que comprovada negligência da detentora na realização do serviço.

4.7.2. Em caso de perda ou danos aos equipamentos quando da retirada (inclusive conexões elétricas) ou transporte, caberá à detentora entregar à administração equipamento novo, com as mesmas características operacionais e de fabricante, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias sem ônus à administração.

4.7.3. Quando da rejeição do serviço pela fiscalização da DAE deve-se seguir o seguinte procedimento:

4.7.3.1. Detentora deverá refazer o serviço em atendimento com boa qualidade, conforme exigências do Termo de Referência;

4.7.3.2 A rejeição do serviço não é motivo para o não cumprimento dos prazos já

estabelecidos;

4.7.4. A empresa detentora arcará com quaisquer custos adicionais advindos da substituição de materiais e equipamentos e/ou serviços refeitos, que não estejam em conformidade com os padrões preestabelecidos no Termo de Referência por ocasião da inspeção.

4.8. Condições de Prestação de serviço de manutenção nos acionadores (Inversores de Frequência e Soft-Starter).

4.8.1. Etapa Inicial de Prestação de serviços

4.8.1.1. Durante a vigência da ata serão realizadas medições parciais de serviços, os serviços deverão seguir as seguintes etapas:

- a) Solicitação de manutenção de equipamentos pela administração.
- b) Coleta e transporte dos equipamentos pela detentora.
- c) Desmontagem e elaboração de orçamentos individuais para conserto pela detentora, conforme valores pré-estabelecidos nesta ata.
- d) Aprovação (ou não) das propostas pela administração, autorizando (ou não) a execução dos serviços propostos.
- e) Execução dos serviços pela detentora, conforme procedimentos pré-estabelecido nesta ata.
- f) Realização de testes finais pela detentora.
- g) Entrega dos equipamentos consertados pela detentora, juntamente com relatório de teste final e medição dos serviços prestados.

4.8.2. Desmontagem e Envio de Orçamento de Manutenção

4.8.2.1. Assim que receber os equipamentos em fábrica, a detentora deverá proceder com a desmontagem completa e inspeção detalhada em todos os componentes do acionador, avaliando os seguintes itens:

- a) Verificação de peças danificadas e/ou faltantes.
- b) Inspeção geral no equipamento, a fim de identificar a provável causa da falha.

4.8.2.2. Depois de realizadas as inspeções, a detentora deverá armazenar as peças do acionador e elaborar o orçamento de conserto do equipamento, ilustrada com fotos, contemplando todas as necessidades de peças e de serviços necessários para manutenção do mesmo. O orçamento deverá ser enviado por e-mail para o fiscal da administração, respeitando os seguintes prazos:

- **Prioridade NORMAL:** a inspeção de falha e envio da proposta de conserto deverá

ocorrer em até 05 dias úteis após o recebimento dos equipamentos.

- **Prioridade URGENTE:** a inspeção de falha e envio da proposta de conserto deverá ocorrer em até 03 dias útil após o recebimento dos equipamentos.

- **Prioridade EMERGÊNCIA:** a inspeção de falha e envio da proposta de conserto deverá ocorrer até 02 dias úteis.

4.8.3. Manutenção de Nível 1

4.8.3.1. A manutenção de nível 1 consiste em:

a) Retirada do Equipamento:

- Realizar o transporte do equipamento de umas das unidades do DAE, para o laboratório da empresa.

b) Inspeção Inicial:

- Realizar diagnóstico completo com equipamentos de medição para verificar falhas elétricas, mecânicas e de controle.

- Geração de laudo técnico preliminar.

c) Limpeza e Descontaminação:

- Limpeza física com jato de ar comprimido e produtos químicos adequados para remover sujeira e resíduos acumulados.

- Lavagem específica de componentes com solventes não condutivos.

- Envernizamento das Placas Eletrônicas:

- Aplicação de camada protetora de verniz em placas de circuito para evitar oxidação e aumentar a durabilidade.

d) Substituição de Pasta Térmica:

- Remoção da pasta térmica antiga e aplicação de nova pasta em componentes que necessitem dissipação eficiente de calor.

e) Lubrificação de Ventiladores

- Lubrificação dos rolamentos dos ventiladores (se aplicável).

f) Reaperto das Conexões

- Realizar o aperto das conexões com o auxílio de um torquímetro conforme orientação do fabricante.

g) Teste e Recondicionamento de Componentes:

- Verificação e ajuste de capacitores, transformadores e relés.

- Reparação ou substituição de conectores, cabos e soldas danificadas.
- h) Cura em Estufa:
 - Secagem controlada em estufa para estabilização do verniz aplicado nas placas.
- i) Teste Funcional:
 - Simulação de operação em bancada com 100% da corrente nominal normal (ND), para garantir que o inversor atenda às especificações originais do fabricante.
 - Geração de relatório técnico detalhado.
- j) Finalização e Embalagem:
 - Limpeza final do equipamento, embalagem adequada para transporte e entrega.

4.8.4. Manutenção de Nível 2

4.8.4.1. A manutenção de nível 2 consiste em:

- a) Manutenção de nível 1:
 - Realizar os itens de “a” ao “j” da manutenção de nível 1 descrita no item 4.8.3.
- b) Substituição de componentes tais como:
 - Ventilador (se necessário)
 - Circuito fonte e excitação (se necessário)
 - Semicondutores (se necessário)
 - IHM (se necessário)
- c) Reparo em placas
 - Realizar reparo em placas, onde não há a possibilidade da substituição da mesma. (se necessário)

4.8.5. Manutenção de Nível 3

4.8.5.1. A manutenção de nível 3 consiste em:

- a) Manutenção de nível 1:
 - Realizar os itens de “a” ao “j” da manutenção de nível 1 descrita no item 4.8.3.
- b) Manutenção de nível 2:
 - Se necessário realizar a substituição dos componentes mencionados no item 4.8.4.1
- c) Substituição de componentes tais como:
 - Placa de Potencia
 - Placa de Comando

– Filtro Snubber

4.9. Da Indicação de Marcas ou Modelos

4.9.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.10. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

4.10.1. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva;

4.10.2. Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

4.10.3. A detentora deve respeitar os direitos de vizinhança do Código Civil, sendo responsabilidade da detentora qualquer prejuízo a terceiro provocado por atividade dela decorrente da Ata;

4.10.4. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdício, poluição e manuseio de equipamentos.

4.10.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços de retirada e entrega dos equipamentos;

4.10.6. Os equipamentos entregues após manutenção devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante transporte.

4.10.7. Material das embalagens confeccionado em plástico preferencialmente oxidegradável e/ou reciclado, reciclável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduo-Sólidos Sólidos, Lei nº 12.305/2010 e com as normas ABNT nº 15.448-1 e 15.448-2, de 2008, que dispõem sobre a biodegradabilidade de materiais plásticos.

4.10.8. A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças.

5. Teste e Ensaios após a Realização dos Serviços

5.1. Após a finalização do conserto dos acionadores, a detentora deverá realizar os seguintes testes:

a) Medição da temperatura do semicondutor após 30 minutos de funcionamento na corrente (ND).

b) Medição da saída analógica configurada em corrente de saída. (se aplicável)

c) Teste de variação de velocidade através da entrada analógica. (se aplicável).

d) Teste nos botões da IHM. (se aplicável)

5.2. Os instrumentos de medição utilizados para os testes e ensaios devem possuir certificado de calibração válido em toda vigência da ata, sujeito à apresentação mediante solicitação da administração.

5.3. Caso julgue necessário, a administração irá realizar o acompanhamento dos testes finais realizados nos acionadores, em data e horário previamente agendado com a detentora.

5.4 Depois de realizado os testes, a detentora deverá elaborar um relatório de teste final para cada acionador consertado. Este relatório deverá ser entregue em meio físico e também enviado por e-mail para fiscal da ata, contendo as seguintes informações:

- Número do patrimônio da DAE (quando informado).
- Número e data da proposta, e prazo de garantia do serviço.
- Dados do acionador (marca, modelo, número de série, potência, tensão e corrente nominal).
- Lista de serviços executados e das peças substituídas.
- Resultados de todos os testes e medições realizados no equipamento.
- Nome do Setor ou unidade.
- Cidade e local.

5.5. A detentora deverá instalar no acionador uma plaqueta específica da manutenção realizada, contendo o contato do fornecedor, o número de rastreabilidade do serviço e a data de término da garantia. Não será permitida a substituição da plaqueta original do acionador sem solicitação ou autorização prévia da administração.

5.6. Caso a plaqueta original do equipamento estiver ausente ou ilegível, a detentora deverá providenciar instalação de outra plaqueta com as informações de tensão, corrente, e modelo do equipamento.

6. Modelo de execução do objeto

6.1. Condições Gerais de recebimento

6.1.1. Os acionadores serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais e equipamentos nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução da ata.

6.2. Do Prazo de Entrega dos Acionadores

6.2.1. Depois de finalizados os testes, a detentora deverá entregar os acionadores juntamente com os respectivos relatórios de testes finais, um conjunto para cada equipamento consertado. As devoluções dos acionadores deverão ocorrer conforme os seguintes prazos:

- **Prioridade NORMAL:** A devolução do equipamento consertado deverá ocorrer em até 07 dias úteis após aprovação do orçamento.
- **Prioridade URGENTE:** A devolução do equipamento consertado deverá ocorrer em até 03 dias úteis após aprovação do orçamento.
- **Prioridade EMERGÊNCIA:** A devolução do equipamento consertado deverá ocorrer imediatamente após finalização do conserto, ou conforme solicitação da

administração.

6.3. Condições de Retirada dos Acionadores

6.3.1. As solicitações para coleta dos acionadores serão feitas pela administração via contato telefônico, com posterior formalização e envio ofício de transporte via e-mail. A detentora deverá disponibilizar contatos telefônicos para atender as solicitações. As coletas deverão ser realizadas pela detentora na unidade administração, nos endereços abaixo relacionados, em data previamente agendada com o gestor da ata.

- ETE TOLEDOS 1 – Avenida Primo Scarazzati n° s/n, - Bairro Conceição – Santa Bárbara d' Oeste /SP;
- ETA IV – Av. Prefeito Isaías H. Romano n° 500 -Souza Queiroz -Santa Bárbara d' Oeste /SP.

6.3.2. Coletas em locais diferentes poderão ocorrer desde que haja o aceite por parte da detentora.

6.3.3. O prazo para coleta dos equipamentos deverá respeitar as seguintes situações:

- **Prioridade NORMAL:** coleta deverá ser feita em até 02 dias após a data Agendada para coleta, em horário comercial (segunda a sexta feira das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00).
- **Prioridade URGENTE:** coleta deverá ser feita em até 01 dia após a data Agendada para coleta, em horário comercial (segunda a sexta feira das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00).
- **Prioridade EMERGÊNCIA:** coleta deverá ser feita em até 12 horas após solicitação da coleta, em qualquer data e horário que a mesma ocorrer.

6.3.4. A retirada e entrega do acionador será de responsabilidade da detentora. Após finalização do relatório final, a detentora deverá entregar o equipamento no DAE ou local a ser combinado entre as partes, em data e horário previamente agendado com fiscal da administração. Juntamente com o acionador, deverá ser entregue a nota fiscal de retorno de equipamento, a nota de medição dos serviços, peças que foram substituídas e o relatório final, este último tanto em meio físico quanto digital (por e-mail).

6.4. Todos os materiais utilizados no reparo do acionador deverão estar inclusos nos serviços.

6.5. Os acionadores deverão atender, após a execução dos serviços, aos pontos nominais de potência e corrente.

6.6. A detentora deverá possuir e utilizar ferramentas, equipamentos e dispositivos

aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem e execução de manutenção.

6.7. Os acionadores deverão ser entregues embalados em filme de PVC.

6.8. A detentora deverá possuir veículo para retirada e entrega dos equipamentos na instalação do DAE devendo ser o mesmo adequado para o correto e seguro transporte.

6.9. Durante a realização dos serviços, a detentora poderá receber visita de técnicos do DAE para o acompanhamento dos serviços, tendo a liberdade para verificar e discutir a qualidade dos serviços, e dos materiais utilizados.

6.10. Os serviços de manutenção de Nível 2 e Nível 3 serão efetuados na oficina da Detentora com fornecimento de todos os recursos necessários.

6.11. Os serviços de manutenção de Nível 1 em equipamento acima de 200A serão executados preferencialmente nas dependências do DAE, em virtude das dificuldades de desinstalação, transporte e instalação do equipamento. A detentora deverá fornecer todos os recursos necessários.

6.12. A detentora ficará responsável pelo carregamento e descarregamento dos equipamentos.

6.13. Sempre que solicitado previamente, a administração fornecerá equipamentos para o içamento dos equipamentos de grande porte dentro de suas instalações.

7. Modelo de gestão da Ata

7.1. A ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A ata será acompanhado e fiscalizado por servidores nomeados para tais funções, que sejam gestor e fiscal da ata, que contarão com as seguintes atribuições:

7.2.1. Fiscal da ata:

- Acompanhamento da ata com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração;
- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata com informações pertinentes às suas competências;
- Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à

execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização dos problemas observados;

- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- Comunicar imediatamente ao gestor da ata quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas estabelecidas;
- Fiscalizar a execução da ata para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da ata para ratificação;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da detentora, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- Comunicar ao gestor da ata, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados a ata e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata;
- Auxiliar o gestor da ata com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
- Realizar o recebimento provisório do objeto da ata, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.2. Gestor da Ata

- A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e dos atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à

extinção das atas, entre outros.

- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata das ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração;
- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata, com apoio do fiscal da ata;
- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- Realizar o recebimento definitivo do objeto da ata, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções

7.3. A detentora deverá manter preposto, que será responsável por toda comunicação com a administração.

7.4. As comunicações entre o DAE e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o DAE poderá convocar o preposto da empresa detentora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da detentora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. As autorizações de fornecimento serão enviadas via ofício gerado pela plataforma eletrônica 1Doc, ao e-mail da empresa informado na nomeação do preposto.

7.7. Reunião inicial da ata

7.7.1. Será agendada a reunião de início da ata, a ser realizada até, no máximo, o décimo dia útil após a assinatura da ata. A reunião deverá ser realizada com gestor da administração e Engenheiro Responsável Técnico e gestor da ata designado pela detentora.

8. Critérios de Medição e Pagamento

8.1. Na execução das manutenções a definição do preço dos serviços será definida em processo licitatório, não haverá um quantitativo de serviços, pois a ata será por demanda, baseada no histórico dos últimas atas de manutenção de acionadores. Os serviços realizados para o conserto de cada acionador serão pagos conforme forem executados. Para cada equipamento consertado, será emitida pelo prestador uma nota fiscal individual, que deverá vir acompanhada de todos os relatórios exigidos e da respectiva planilha de medição.

8.2. Com base nos elementos fornecidos é de inteira responsabilidade da detentora apresentar documentação de medição e comprovação para análise e aprovação da administração.

8.3. A detentora deverá efetuar as medições por cada acionador que realizar o serviço de manutenção, em conformidade com os prazos pré-estabelecidos pela DAE e definições da reunião de início da ata.

8.4. Para melhor gestão dos serviços realizados, o processo de Medição e Faturamento será unitário por equipamento consertado.

8.5. O faturamento será mensal e deverá ser protocolada até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

8.6. A administração gerenciará todas as medições necessárias e liberará o pagamento mediante o aceite do gestor da ata, conforme previsto no Edital de Licitação. Serviços não executados ou de baixa qualidade poderá ser glosados mediante contraditório.

8.8. Quando da apresentação da Nota Fiscal com as respectivas documentações, a mesma somente será liberada para pagamento desde que o equipamento retirado de origem deste processo tenha sido devidamente entregue à administração.

8.9. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal, mediante TED (Transferência eletrônica disponível) no banco, agência e conta

com o mesmo CNPJ, desde que tenha sido atestada a entrega do objeto.

8.10. Após o recebimento dos orçamentos, a administração deverá avaliar a viabilidade de manutenção dos equipamentos, autorizando ou não a execução dos serviços. A detentora somente poderá dar início aos serviços propostos após a autorização do gestor da administração, a qual deverá ser formalizada por e-mail. Em casos de emergência, a administração poderá pré-aprovar a execução de alguns serviços no momento da coleta, mas terá que formalizar posteriormente sua solicitação via e-mail.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. Habilitações Técnicas

9.1.1. A Licitante deverá atentar-se ainda aos seguintes requisitos:

9.1.1.1. Prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de pelo menos 2 (dois) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove prestação de serviços em manutenção em Inversores de Frequência e Soft-Starter com as potências descritas no presente termo de referência.

9.1.1.2. O atestado deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público e deve conter informações sobre a empresa detentora e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja:

- Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, número do telefone, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito público em papel timbrado;
- Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, numero do telefone;
- Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;
- Quantidades fornecidas;
- Duração do ata de registro de preços.

9.2. Anotação de responsabilidade Técnica – ART

9.2.1. A detentora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre o valor dos serviços contratados, conforme exigência legal, quitada ou acompanhada do comprovante de pagamento no órgão regulador.

9.2.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

10. Estimativas do valor da contratação

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.592.398,05 (Um milhão quinhentos e noventa e dois mil trezentos e noventa e oito reais e cinco centavos).

11. Norma Técnica

11.1. Todos os procedimentos e materiais a serem empregados para a execução dos serviços do presente escopo deverão corresponder a materiais novos e de qualidade e devem seguir rigorosamente as especificações técnicas da ABNT, recomendações do fabricante e demais requisitos indicados pelo DAE, sendo que, onde estas se fizerem omissas, deverão ser obedecidas às Normas Técnicas apropriadas vigentes, dentre elas:

- NBR5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão).
- NBR IEC 60947-4-2 (Controladores de partida de motores c.a. a semicondutores).
- NR10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).

12. Obrigação específica das Partes

12.1. Da Detentora

12.1.1. Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o (s) objeto (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo administração quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;

- h) manter, durante a vigência da ata do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a administração por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o administração em caso de alteração.

12.2. Da Administração

12.2.1. Obriga-se Administração

- a) comunicar a Detentora toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Detentora de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e na ata;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Detentora fora das especificações da ata;
- e) observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à Detentora informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais condições constantes do edital de licitação.

13. Adequação Orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

14. Fiscais da Ata

14.1. Em atendimento a Lei Federal n. 14.133/21 de Licitações e Contratos Administrativos, a fiscalização da ata a ser celebrada entre o DAE de Santa Bárbara D'Oeste e a licitante vencedora do certame licitatório será executada, no que tange a administração, pelo Servidor João Paulo Gonçalves, Chefe de Setor de Reservação e Monitoramento e pelo Servidor Tiago Henrique Martins, Chefe de Departamento de Operação de Esgoto.

JOÃO PAULO GONÇALVES

CHEFE DE SETOR DE RESERVAÇÃO E MONITORAMENTO

ANEXO II - MODELO PROPOSTA FINAL

Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção elétrica em acionadores de motores elétricos (soft starters e inversores de frequência)

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Dados Bancários:
Responsável pela assinatura da ata:
CPF:
RG:
e-mail comercial:
e-mail pessoal:
Administrador (sócio ou não):

PROPOSTA

Integra a presente proposta comercial o Termo de Referência elencado no Anexo I do edital da licitação em referência, a qual a licitante **(nome da empresa)** DECLARA ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir suas determinações e características fielmente para a execução do objeto contratual.

Os preços estão com todos os tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas, incluídos nos mesmos.

Os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Item	Descrição	Unid	Qde	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção de Nível 1 - Inversor WEG CFW08 com corrente de 1,6A a 8,6A	SER	5	R\$ 748,00	R\$ 3.740,00
2	Manutenção de Nível 1 - Inversor WEG CFW09 com corrente de 9A a 28A	SER	2	R\$ 1.268,33	R\$ 2.536,66
3	Manutenção de Nível 1 - Inversor WEG CFW11 com corrente de 38A a 58A	SER	1	R\$ 2.141,00	R\$ 2.141,00
4	Manutenção de Nível 2 - Inversor WEG CFW11 com corrente de 38A a 58A	SER	1	R\$ 6.247,46	R\$ 6.247,46
5	Manutenção de Nível 3 - Inversor WEG CFW11 com corrente de 38A a 58A	SER	1	R\$ 11.046,52	R\$ 11.046,52
6	Manutenção de Nível 1 - Inversor WEG CFW11 com corrente de 105A a 142A	SER	2	R\$ 4.348,50	R\$ 8.697,00
7	Manutenção de Nível 2 - Inversor WEG CFW11 com corrente de 105A a 142A	SER	2	R\$ 12.547,97	R\$ 25.095,94
8	Manutenção de Nível 3 - Inversor WEG CFW11 com corrente de 105A a 142A	SER	2	R\$ 19.242,84	R\$ 38.485,68
9	Manutenção de Nível 1 - Inversor WEG CFW11 com corrente de 477A	SER	3	R\$ 9.923,50	R\$ 29.770,50
10	Manutenção de Nível 2 - Inversor WEG CFW11 com corrente de 477A	SER	3	R\$ 28.859,56	R\$ 86.578,68
11	Manutenção de Nível 3 - Inversor WEG CFW11 com corrente de 477A	SER	3	R\$ 39.719,69	R\$ 119.159,07
12	Manutenção de Nível 1 - Inversor WEG CFW11 com corrente de 1141A	SER	1	R\$ 27.763,50	R\$ 27.763,50
13	Manutenção de Nível 2 - Inversor WEG CFW11 com corrente de 1141A	SER	1	R\$ 83.558,00	R\$ 83.558,00
14	Manutenção de Nível 3 - Inversor WEG CFW11 com corrente de 1141A	SER	1	R\$ 131.670,00	R\$ 131.670,00
15	Manutenção de Nível 1 - Inversor WEG CFW300 com corrente de 7,3A	SER	2	R\$ 271,00	R\$ 542,00
16	Manutenção de Nível 2 - Inversor WEG CFW300 com corrente de 7,3A	SER	2	R\$ 1.116,20	R\$ 2.232,40
17	Manutenção de Nível 1 - Inversor WEG CFW500 com corrente de 7A a 9,5A	SER	2	R\$ 389,67	R\$ 779,34
18	Manutenção de Nível 2 - Inversor WEG CFW500 com corrente de 7A a 9,5A	SER	2	R\$ 1.371,44	R\$ 2.742,88
19	Manutenção de Nível 1 - Inversor WEG CFW500 com corrente de 24A	SER	1	R\$ 654,67	R\$ 654,67
20	Manutenção de Nível 2 - Inversor WEG CFW500 com corrente de 24A	SER	1	R\$ 2.280,49	R\$ 2.280,49
21	Manutenção de Nível 1 - Inversor WEG CFW500 com corrente de 47A a 56A	SER	1	R\$ 1.476,33	R\$ 1.476,33
22	Manutenção de Nível 2 - Inversor WEG CFW500 com corrente de 47A a 56A	SER	1	R\$ 5.084,00	R\$ 5.084,00
23	Manutenção de Nível 3 - Inversor WEG CFW500 com corrente de 47A a 56A	SER	1	R\$ 8.128,00	R\$ 8.128,00
24	Manutenção de Nível 1 - Inversor WEG CFW700 com corrente de 70A	SER	1	R\$ 2.252,00	R\$ 2.252,00

Assinado por: CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS, Diretor Geral, em 26/06/2026. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://daesbb.1doc.com.br/verificacao/0BC541A4-B6B6-8077 e informe o código: 0BC541A4-B6B6-8077

25	Manutenção de Nível 2 - Inversor WEG CFW700 com corrente de 70A	SER	1	R\$ 6.808,29	R\$ 6.808,29
26	Manutenção de Nível 3 - Inversor WEG CFW700 com corrente de 70A	SER	1	R\$ 10.252,02	R\$ 10.252,02
27	Manutenção de Nível 1 - Inversor WEG CFW700 com corrente de 142A	SER	1	R\$ 4.437,50	R\$ 4.437,50
28	Manutenção de Nível 2 - Inversor WEG CFW700 com corrente de 142A	SER	1	R\$ 13.435,50	R\$ 13.435,50
29	Manutenção de Nível 3 - Inversor WEG CFW700 com corrente de 142A	SER	1	R\$ 22.623,62	R\$ 22.623,62
30	Manutenção de Nível 1 - Inversor Danfoss VLT MicroDrive com corrente de 2A a 12A	SER	3	R\$ 791,50	R\$ 2.374,50
31	Manutenção de Nível 2 - Inversor Danfoss VLT MicroDrive com corrente de 2A a 12A	SER	3	R\$ 2.341,50	R\$ 7.024,50
32	Manutenção de Nível 1 - Inversor Danfoss VLT AquaDrive com corrente de 44A	SER	1	R\$ 1.962,00	R\$ 1.962,00
33	Manutenção de Nível 2 - Inversor Danfoss VLT AquaDrive com corrente de 44A	SER	1	R\$ 5.798,00	R\$ 5.798,00
34	Manutenção de Nível 3 - Inversor Danfoss VLT AquaDrive com corrente de 44A	SER	1	R\$ 9.366,00	R\$ 9.366,00
35	Manutenção de Nível 1 - Inversor Danfoss VLT AquaDrive com corrente de 147A a 177A	SER	1	R\$ 5.129,00	R\$ 5.129,00
36	Manutenção de Nível 2 - Inversor Danfoss VLT AquaDrive com corrente de 147A a 177A	SER	1	R\$ 15.420,00	R\$ 15.420,00
37	Manutenção de Nível 3 - Inversor Danfoss VLT AquaDrive com corrente de 147A a 177A	SER	1	R\$ 24.641,50	R\$ 24.641,50
38	Manutenção de Nível 1 - Inversor Schneider ATV320 com corrente de 1,5A a 5,5A	SER	9	R\$ 646,50	R\$ 5.818,50
39	Manutenção de Nível 2 - Inversor Schneider ATV320 com corrente de 1,5A a 5,5A	SER	9	R\$ 1.940,00	R\$ 17.460,00
40	Manutenção de Nível 1 - Inversor Schneider ATV320 com corrente de 17A a 33A	SER	1	R\$ 1.795,00	R\$ 1.795,00
41	Manutenção de Nível 2 - Inversor Schneider ATV320 com corrente de 17A a 33A	SER	1	R\$ 5.396,50	R\$ 5.396,50
42	Manutenção de Nível 3 - Inversor Schneider ATV320 com corrente de 17A a 33A	SER	1	R\$ 10.347,00	R\$ 10.347,00
43	Manutenção de Nível 1 - Inversor Schneider ATV620 com corrente de 3A a 12,7A	SER	6	R\$ 791,50	R\$ 4.749,00
44	Manutenção de Nível 2 - Inversor Schneider ATV620 com corrente de 3A a 12,7A	SER	6	R\$ 2.341,50	R\$ 14.049,00
45	Manutenção de Nível 1 - Inversor Schneider ATV620 com corrente de 16,5A a 31,7A	SER	4	R\$ 1.382,50	R\$ 5.530,00
46	Manutenção de Nível 2 - Inversor Schneider ATV620 com corrente de 16,5A a 31,7A	SER	4	R\$ 4.136,50	R\$ 16.546,00
47	Manutenção de Nível 3 - Inversor Schneider ATV620 com corrente de 16,5A a 31,7A	SER	4	R\$ 7.938,50	R\$ 31.754,00
48	Manutenção de Nível 1 - Inversor Schneider ATV620 com corrente de 39A a 76A	SER	5	R\$ 2.999,00	R\$ 14.995,00
49	Manutenção de Nível 2 - Inversor Schneider ATV620 com corrente de 39A a 76A	SER	5	R\$ 8.998,00	R\$ 44.990,00
50	Manutenção de Nível 3 - Inversor Schneider ATV620 com corrente de 39A a 76A	SER	5	R\$ 17.237,50	R\$ 86.187,50
51	Manutenção de Nível 1 - Inversor Schneider ATV620 com corrente de 100A a 156A	SER	1	R\$ 4.482,00	R\$ 4.482,00

52	Manutenção de Nível 2 - Inversor Schneider ATV620 com corrente de 100A a 156A	SER	1	R\$ 13.435,50	R\$ 13.435,50
53	Manutenção de Nível 3 - Inversor Schneider ATV620 com corrente de 100A a 156A	SER	1	R\$ 25.756,50	R\$ 25.756,50
54	Manutenção de Nível 1 - Inversor Schneider ATV620 com corrente de 250A a 300A	SER	2	R\$ 7.938,50	R\$ 15.877,00
55	Manutenção de Nível 2 - Inversor Schneider ATV620 com corrente de 250A a 300A	SER	2	R\$ 23.805,00	R\$ 47.610,00
56	Manutenção de Nível 3 - Inversor Schneider ATV620 com corrente de 250A a 300A	SER	2	R\$ 45.603,50	R\$ 91.207,00
57	Manutenção de Nível 1 - Inversor Siemens SINAMICS com corrente de 38A	SER	7	R\$ 1.806,00	R\$ 12.642,00
58	Manutenção de Nível 2 - Inversor Siemens SINAMICS com corrente de 38A	SER	7	R\$ 5.396,50	R\$ 37.775,50
59	Manutenção de Nível 3 - Inversor Siemens SINAMICS com corrente de 38A	SER	7	R\$ 8.630,00	R\$ 60.410,00
60	Manutenção de Nível 1 - Inversor Power Eletronic SD450 com corrente de 152A a 183A	SER	1	R\$ 5.140,00	R\$ 5.140,00
61	Manutenção de Nível 2 - Inversor Power Eletronic SD450 com corrente de 152A a 183A	SER	1	R\$ 15.431,50	R\$ 15.431,50
62	Manutenção de Nível 3 - Inversor Power Eletronic SD450 com corrente de 152A a 183A	SER	1	R\$ 29.569,50	R\$ 29.569,50
63	Manutenção de Nível 1 - Inversor Power Eletronic SD700 com corrente de 460A	SER	1	R\$ 9.990,00	R\$ 9.990,00
64	Manutenção de Nível 2 - Inversor Power Eletronic SD700 com corrente de 460A	SER	1	R\$ 29.982,00	R\$ 29.982,00
65	Manutenção de Nível 3 - Inversor Power Eletronic SD700 com corrente de 460A	SER	1	R\$ 57.467,00	R\$ 57.467,00
66	Manutenção de Nível 1 - Soft-starter WEG SSW900 com corrente de 24A	SER	5	R\$ 535,00	R\$ 2.675,00
67	Manutenção de Nível 2 - Soft-starter WEG SSW900 com corrente de 24A	SER	5	R\$ 1.605,50	R\$ 8.027,50
68	Manutenção de Nível 1 - Soft-starter WEG SSW03 com corrente de 410A a 580A	SER	2	R\$ 1.516,00	R\$ 3.032,00
69	Manutenção de Nível 2 - Soft-starter WEG SSW03 com corrente de 410A a 580A	SER	2	R\$ 4.549,00	R\$ 9.098,00
70	Manutenção de Nível 1 - Soft-starter WEG SSW07 com corrente de 63A a 85A	SER	3	R\$ 524,00	R\$ 1.572,00
71	Manutenção de Nível 2 - Soft-starter WEG SSW07 com corrente de 63A a 85A	SER	3	R\$ 1.583,00	R\$ 4.749,00
72	Manutenção de Nível 3 - Soft-starter WEG SSW07 com corrente de 63A a 85A	SER	3	R\$ 2.519,50	R\$ 7.558,50
73	Manutenção de Nível 1 - Soft-starter WEG SSW07 com corrente de 130A a 200A	SER	3	R\$ 1.159,50	R\$ 3.478,50
74	Manutenção de Nível 2 - Soft-starter WEG SSW07 com corrente de 130A a 200A	SER	3	R\$ 3.501,00	R\$ 10.503,00
75	Manutenção de Nível 3 - Soft-starter WEG SSW07 com corrente de 130A a 200A	SER	3	R\$ 5.597,00	R\$ 16.791,00
76	Manutenção de Nível 1 - Soft-starter WEG SSW07 com corrente de 365A	SER	1	R\$ 1.449,50	R\$ 1.449,50
77	Manutenção de Nível 2 - Soft-starter WEG SSW07 com corrente de 365A	SER	1	R\$ 4.348,50	R\$ 4.348,50
78	Manutenção de Nível 3 - Soft-starter WEG SSW07 com corrente de 365A	SER	1	R\$ 6.946,00	R\$ 6.946,00

79	Manutenção de Nível 1 - Soft-starter WEG SSW08 com corrente de 85A	SER	1	R\$ 468,00	R\$ 468,00
80	Manutenção de Nível 2 - Soft-starter WEG SSW08 com corrente de 85A	SER	1	R\$ 1.416,00	R\$ 1.416,00
81	Manutenção de Nível 3 - Soft-starter WEG SSW08 com corrente de 85A	SER	1	R\$ 2.274,50	R\$ 2.274,50
82	Manutenção de Nível 1 - Soft-starter WEG SSW08 com corrente de 200A	SER	1	R\$ 869,50	R\$ 869,50
83	Manutenção de Nível 2 - Soft-starter WEG SSW08 com corrente de 200A	SER	1	R\$ 2.586,50	R\$ 2.586,50
84	Manutenção de Nível 3 - Soft-starter WEG SSW08 com corrente de 200A	SER	1	R\$ 4.147,50	R\$ 4.147,50
85	Manutenção de Nível 1 - Soft-starter Siemens Sirius com corrente de 250A	SER	1	R\$ 2.007,00	R\$ 2.007,00
86	Manutenção de Nível 2 - Soft-starter Siemens Sirius com corrente de 250A	SER	1	R\$ 6.043,00	R\$ 6.043,00
87	Manutenção de Nível 3 - Soft-starter Siemens Sirius com corrente de 250A	SER	1	R\$ 9.644,50	R\$ 9.644,50
88	Manutenção de Nível 1 - Soft-starter Power Eletronic V5 com corrente de 460A	SER	1	R\$ 3.523,00	R\$ 3.523,00
89	Manutenção de Nível 2 - Soft-starter Power Eletronic V5 com corrente de 460A	SER	1	R\$ 10.581,00	R\$ 10.581,00
90	Manutenção de Nível 3 - Soft-starter Power Eletronic V5 com corrente de 460A	SER	1	R\$ 20.281,50	R\$ 20.281,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.592.398,05

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome: / RG: Cargo:

Data: / Telefone/Fax:

OBS:

As informações referentes a empresa solicitadas neste modelo de proposta, somente deverão ser enviadas pela empresa vencedora da licitação, na proposta final ajustada.

Na proposta inicial, a empresa não pode ser identificada.

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº

Processo Administrativo:

Pregão Eletrônico nº

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção elétrica em acionadores de motores elétricos (soft starters e inversores de frequência).

O DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 54.010.863/0001-79, sediado na Rua José Bonifácio, 400, Centro, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente **Laerson Andia Junior**, portador do RG nº 10.719.976 e CPF nº 041.900.398-37 e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, denominada **DETENTORA**, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal 11.462/23, Decretos Municipais e demais legislações aplicáveis, bem como o Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA: Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção elétrica em acionadores de motores elétricos (soft starters e inversores de frequência), multimarcas, pertencentes ao Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste — DAE, instalados em suas diversas unidades operacionais.

LOTE					
Item	Qtde	Unid	Descrição	VI. Unit.	VI. Total

- 1.2 Fazem parte integrante da presente ata o Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2026 seus anexos e a proposta apresentada pela “DETENTORA”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de registro de preços:
- 2.2.1 Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 2.2.2 Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 2.2.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 2.2.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 2.3 Será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.
- 2.4 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de registro de preços.
- 2.5 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a Ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 2.5.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.6 A Ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).
- 2.7 Quando o convocado não assinar a Ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.5, e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.2.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 2.8.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- 2.8.2 Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 A despesa total estimada em R\$ ____ (____), onerando a ficha orçamentária nº 537 e 541; Categoria Econômica 3.3.90.39.00; Funcionais Programáticas 17.512.0020.2.356 e 17.512.0020.2.357, Unidade Orçamentária 03.02.01 e Audep 39.17, suplementadas se necessário.
- 3.2 A Detentora deverá emitir nota fiscal referente à totalidade dos serviços prestados.
- 3.3 Além da nota física encaminhada juntamente com o material, a empresa deverá também, encaminhar sua nota fiscal eletrônica, juntamente com o respectivo arquivo XML, para o e-mail: almoxarifado@daesbo.sp.gov.br.
- 3.4 Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal, mediante TED (Transferência eletrônica disponível) no banco, agência e conta com o mesmo CNPJ, desde que os materiais sejam recebidos pelo Setor Competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.
- 3.5 Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 3.6 No ato do pagamento, o DAE reterá a importância referente ao Imposto de Renda previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012.
- 3.6.1 Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar junto a nota fiscal declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

- 3.7 Para efetivação do pagamento, a Detentora deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade perante a previdência social e o fundo de garantia por tempo de serviço.
- 3.8 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.
- 3.9 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata dies*”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 3.10 O DAE poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 4.1 Realizar a prestação dos serviços cujo preço constitui objeto de registro nesta Ata, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 09/2026.
- 4.2 Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, toda documentação exigida no Memorial de Segurança, Anexo VI do edital.
- 4.3 Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.4 Manter ao longo da vigência desta Ata junto ao DAE todas as informações necessárias ao seu fiel cumprimento, em especial, qualquer alteração relacionada ao seu contrato social, endereço, telefone e e-mail, devendo o DAE ser informado das eventuais alterações ocorridas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da efetiva alteração.
- 4.5 Demais exigências constantes Termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DAE

- 5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com a ata e seus anexos;
- 5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.3 Notificar a Detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou

corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 5.4 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 5.5 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta ata;
- 5.6 Demais exigências constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SETIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, nos termos do item 7.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou
 - 8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- 8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1 Por razão de interesse público;
- 8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462 de 2023.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
- 9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).
- 9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código

de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Fica a DETENTORA ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste instrumento e dos ajustes dele decorrentes.
- 11.2 O DAE não se responsabilizará pelo pagamento de fornecimentos realizados sem o devido amparo na Ata de Registro e sem sua prévia autorização.
- 11.3 A DETENTORA fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, ainda que a entrega da mercadoria decorrente tenha que ser efetuada após o término de sua vigência.
- 11.4 Na hipótese de a DETENTORA desta Ata se negar a receber a Autorização de Fornecimento, esta deverá ser enviada via ofício, pela plataforma 1DOC, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 11.5 O preço a ser pago pelo DAE é o vigente na Ata, independentemente da data de entrega da mercadoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1 As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo:

DAE - SANTA BÁRBARA D'OESTE

LAERSON ANDIA JUNIOR

DIRETOR SUPERINTENDENTE

DETENTORA

TESTEMUNHAS

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

DETENTORA:

ATA nº:

OBJETO:

ADVOGADO: Palamede de Jesus Consalter Júnior OAB:

E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela administração e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro

Corporativo TCEP – CadTCEP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

LAERSON ANDIA JUNIOR

DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

LAERSON ANDIA JUNIOR

DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: PELA ADMINISTRAÇÃO:

LAERSON ANDIA JUNIOR

DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF:

PELA DETENTORA:

Nome

Cargo

CPF

ORDENADOR DE DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO:

LAERSON ANDIA JUNIOR

DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF:

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome

Cargo

CPF

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome

Cargo

CPF

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.**

**A EMPRESA _____, COM SEDE
NO ENDEREÇO _____, Nº,
CNPJ Nº , DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI:**

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e inferior a 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- e) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Se microempresa ou empresa de pequeno porte

- f) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI – MEMORIAL DE SEGURANÇA

1. Objetivo

1.1 Este memorial tem o objetivo de especificar e orientar quanto aos assuntos básicos relacionados a segurança do trabalho, visto o objeto de contratação do item: “1.1.” contido no Termo de Referência, que trata de

“Contratação de serviço através de ata de registro de preço para manutenção elétrica em Acionadores de motores elétricos (Soft-Starter e Inversores de frequência) para departamento de operação de água e esgoto do Município de Santa Bárbara d’Oeste, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).”

As recomendações contidas neste documento são reduzidas, visto a amplitude de normas e leis vigentes relacionadas a segurança do trabalho, na qual a detentora deverá fazer cumprir, a fim de evitar acidentes e doenças do trabalho, e ainda possíveis ações trabalhistas.

2. Documentações pertinentes a Segurança do trabalho

2.1 A empresa detentora, que mantenha empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, deve elaborar (caso não tenha) e manter

atualizada todas as documentações de segurança do trabalho relacionadas abaixo, respeitando prazos das normas vigentes, na qual, se necessário, a qualquer momento a administração poderá exigir a apresentação dos documentos e a empresa deverá fornecer cópias, no **prazo imediato**.

2.1.1 Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR (identificando, avaliando e propondo medidas e ações corretivas no ambiente de trabalho).

2.1.2 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, atentar-se ao cumprimento da NR 07.

2.1.3 Laudos Técnicos de Insalubridade/Periculosidade, se constatado nas avaliações do PGR atividades insalubres ou perigosas. Para fins de caracterização de atividades ou operações insalubres e/ou perigosas, devem atentar-se as NR 15 e NR16.

2.1.4 SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, registro, se houver.

2.1.5 Apresentar atas de composição da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio ou designado. Atenta-se os dispostos na NR 05.

2.1.6 Comprovante de realização de Treinamento de EPI com todos os colaboradores prestadores dos serviços. Atenta-se os dispostos na NR 06.

2.1.7 ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, de todos os funcionários prestadores dos serviços, compatível com os tipos de riscos que estarão expostos durante a execução das atividades, com aprovação de aptidão para realização de trabalhos em altura e espaços confinados, realizando todos os exames necessários para essa atividade, inclusive, psicossocial, exigido pela NR 35 – Trabalho em Altura e NR 33 – Espaços Confinados, antes do início dos serviços.

2.1.8 Fichas de Entrega de EPI de todos os colaboradores prestadores dos

serviços.

2.1.9 OSS - Ordem de Serviço de Segurança de todos os colaboradores prestadores dos serviços. A ordem de serviços deve garantir, no mínimo, que o funcionário esteja ciente dos riscos de sua função, medidas preventivas, os EPI que devem ser utilizados e como proceder em casos de acidentes do trabalho.

2.1.10 CNH – Carteira Nacional de Habilitação, dos colaboradores prestadores dos serviços que conduzirão o(s) veículo(s).

2.1.11 CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, de todos os colaboradores prestadores dos serviços, evidenciando o vínculo empregatício com a detentora.

2.1.12 Comprovante de realização de todos os treinamentos, válidos, que forem necessários para a realização das atividades, visto os riscos ocupacionais levantados na função e na análise da realização do serviço contratado. O empregador deverá promover capacitação e treinamento dos trabalhadores, sem ônus aos mesmos, e em conformidade com o disposto nas NRs.

2.1.13 Comprovante de realização de Treinamento de NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade, **válido**.

2.1.14 Outros documentos legais exigidos pela legislação em vigor, se for o caso desta Autarquia necessitar.

3. Documentações pertinentes a Acidentes do Trabalho

3.1 A detentora deverá em casos de acidentes do trabalho prestar assistência aos seus funcionários, seja:

- a) Realização de primeiros socorros, se for o caso;
- b) Deslocamento do acidentado ao Pronto Atendimento, para avaliação médica adequada;

c) E ainda, realizar no prazo de 1 dia útil o Comunicado de Acidentes do Trabalho - CAT.

3.2 Todos os funcionários deverão ter instruções de como agir em casos de acidentes do trabalho.

3.3 Deverá garantir agilidade no atendimento ao acidentado, visto que isso será essencial para evitar complicações;

3.4 A detentora deverá ter a responsabilidade de garantir um ambiente de trabalho seguro, fornecendo EPI's, treinamentos, e seguindo regulamentações específicas, a fim de evitar acidentes do trabalho.

4. Recomendações sobre Equipamento de Proteção Individual

4.1 A detentora deverá fornecer sem custos aos funcionários os EPI's, na qual deverão ser adequado aos riscos ocupacionais e estar em perfeito estado de uso.

4.2 Deverá ser distribuído os EPI's com Certificado de Aprovação, e este válido.

4.3 Deverá ser registrado a entrega dos EPI's aos funcionários, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico, inclusive, por sistema biométrico.

4.4 Os funcionários deverão receber orientações sobre uso dos EPI's.

4.5 Deverá ser substituído imediatamente o EPI quando danificado ou extraviado, sem custos ao funcionário.

4.6 As atividades que constatar a necessidade de uso de EPI **nunca** deverão ser realizadas sem o uso do mesmo.

4.7 Baseando-se no PGR desta Autarquia, relacionados aos riscos da Manutenção Civil (elétrica) sugerimos o uso dos seguintes EPI's: Calçado de Segurança específicos para trabalhos com eletricidade; Protetor Auricular com atenuação suficiente para eliminar níveis de ruído; uniformes específicos para trabalhos com eletricidade; Óculos de Proteção contra raios UV e impactos; Protetor Solar com repelente; Luva para proteção contra agentes mecânicos evitando risco de cortes (vaqueta); Luva em fibra sintética, recoberta em poliuretano na palma e parte dos dedos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes; Respirador contra poeira e/ou produtos químicos (caso haja presença do risco); Protetor facial para uso de corte de peças e ferros protegendo o rosto contra impacto de partículas *esmeril* / lixadeira / policorte (caso haja presença do risco); Capacete para trabalhos onde haja risco de queda de objetos sobre o crânio. Ressaltando que estes EPI citados são apenas sugestões, o dimensionamento de EPI deverá ser feito tendo como base o inventário de riscos da detentora.

4.8 Nas circunstâncias em que houver necessidade de trabalhos em altura ou de espaços confinados deve-se também realizar a entrega de EPI's específicos (exemplo: Cinturão de segurança com talabarte duplo, capacete ou trava quedas).

4.9 Ainda, deverá atentar-se a entrega, se for o caso, de EPI para trabalhos específicos como solda (exemplo: máscara de solda, avental de raspa e mangote raspa ou blusão de solda, perneira ou calça de brim com raspa, capuz de soldador, luvas de raspa, respiradores, óculos escuros para solda).

4.10 Tendo em vista a seriedade da atividade a ser realizada, antes do início de todo e qualquer atividade, deve ser feita avaliação pela equipe de segurança do trabalho ou responsável pela obra da detentora.

4.11 As orientações aqui contidas sobre EPI não esgotam o assunto, devendo sempre se atentar ao disposto na NR06.

5. Recomendações Gerais da Segurança do Trabalho

5.1 Fica recomendado à detentora as seguintes colocações ao realizar trabalhos dentro das dependências da Autarquia:

5.1.1 Cumprir rigorosamente as Normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, emanadas da legislação pertinente, atentando-se ao disposto na Portaria N.º 3.214, de 08 de julho de 1978, e suas Normas Regulamentadoras.

5.1.2 Manter seu pessoal engajado na execução dos serviços, com uniforme e equipamento de proteção individual de segurança.

5.1.3 Manter o(s) veículo(s) com o documento/licenciamento válido, e ainda, em boas condições de uso.

5.1.4 A condução do(s) veículo(s) deve(m) ser feita(s) por condutor(es) habilitado(s).

5.1.5 Manter ferramentas e equipamentos a serem utilizados em condições seguras, bem como o transporte das mesmas.

5.1.6 Manter a higiene e organização dos postos de trabalhos, evitando deixar ferramentas ou equipamentos espalhados;

5.1.7 Sempre que houver mudança na equipe de funcionários que prestarão o serviço, atualizar imediatamente a documentação exigida, com a inclusão dos novos integrantes.

5.1.8 Manter constante conscientização de todos os funcionários sobre atos e condições inseguras.

5.1.9 Caso haja a necessidade de realização de atividades que exijam treinamentos específicos de acordo com as Normas Regulamentadoras, a

detentora deve certificar-se de que os colaboradores que realizarão tal atividade estejam com os treinamentos exigidos **válidos**, fornecendo cópia dos certificados para a administração.

5.1.10 Observar as peculiaridades de cada atividade a ser desenvolvida e cumprir todas as exigências normativas.

5.1.11 Analisar a necessidade de execução de trabalhos com eletricidade, espaços confinados e/ou altura, devendo respeitar o disposto nas Normas Regulamentadoras nº 10, 33 e/ou 35.

5.1.12 Observar e respeitar todas as orientações contidas no CTB – Código de Trânsito Brasileiro.

5.1.13 A detentora deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional concernente à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer às normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço (Atendimento às NRs - Normas Regulamentadoras do Mtb). Em caso de acidente no canteiro de obras, deverá prestar socorro imediato às vítimas; isolar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas ao mesmo; solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no local da ocorrência.

5.1.14 Será de responsabilidade da detentora a segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios.

5.1.15 A detentora deverá tomar todas as providências necessárias quanto à segurança de todos os seus empregados e subcontratados autorizados.

5.1.16 Poderão ser suspensos, por meios amigáveis ou não, a execução trabalhos, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos de segurança do trabalho.

5.1.17 A detentora deverá deixar os funcionários cientes de que

“poderá interromper suas atividades quando constatar uma situação de trabalho onde, a seu ver, envolva um risco grave e iminente para a sua vida e saúde, informando imediatamente ao seu superior hierárquico.” (De acordo com NR01).

5.1.18 Em relação a pandemias e quaisquer surto de doenças contaminantes a detentora deverá observar e respeitar todos os apontamentos de prevenção emitidos pelos órgãos de Saúde.

5.1.19 Observar e respeitar todas as orientações contidas na NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade.

5.1.20 Fazer a sinalização para a realização de todos os serviços executados.

5.1.21 Toda manuseio e montagem de partes elétricas deve ser feita por profissional legalmente habilitado, mediante comprovação e fornecimento de cópia ao setor de Segurança do Trabalho da administração.

5.1.22 Durante toda a execução do serviço é obrigatório o acompanhamento do SESMT da empresa detentora ou representante responsável por manter a segurança do trabalho.

5.1.23 Fazer APR – Análise Preliminar de Riscos antes de toda e qualquer atividade.

5.1.24 Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com os colaboradores da detentora e com terceiros, independente da

transferência desse risco às companhias e institutos seguradores.

5.1.25 Na execução dos trabalhos, quaisquer que sejam, deverá haver plena proteção contra o risco de acidente, com relação aos funcionários, devendo cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional, no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como, obedecer a todas as boas normas, a critério da Fiscalização, apropriadas e específicas à segurança de cada tipo de serviço.

5.1.26 A Detentora deverá manter livre o acesso aos extintores de água, mangueiras e demais equipamentos situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando proibida a queima de qualquer espécie de material no local das obras.

6. Microempreendedor Individual - MEI

6.1 Para elaboração de documentações relacionadas a Segurança do Trabalho o MEI deverá observar o conteúdo da NR01, item 1.8 e seus subitens, que trata de especificações de tratamento diferenciado aos mesmos.

6.2 Independente da empresa ser desobrigada a constituir o SESMT, esta deverá verificar, e pôr em prática, situações resultantes de segurança do trabalho, não expondo seus trabalhadores a riscos de acidentes e doenças do trabalho.

6.3 Será necessário a apresentação de ASO – Atestado de saúde ocupacional para executar as atividades dentro das dependências da Autarquia, a fim de garantir a saúde dos trabalhadores envolvidos nas atividades. Esses deveram ser compatíveis com os riscos ocupacionais das atividades a serem desempenhadas.

6.4 Se houver necessidade de trabalhos específicos como trabalhos com a Eletricidade – NR10, Vasos de Pressão – NR13, Explosivos - NR20, Espaços

Confinados - NR33, Trabalho em Altura - NR35, deverá ter treinamento **válido** de acordo com as exigências das Normas Regulamentadoras.

6.5 Deverá proporcionar sempre condições seguras nos ambientes e equipamentos onde será a realização das atividades.

6.6 Manter ferramentas a serem utilizadas em condições seguras.

6.7 Manter o(s) veículo(s) em boas condições de uso para proporcionar segurança (para o deslocamento em setores).

6.8 Ao atuar nas dependências da autarquia deve respeitar as normas de segurança e exigências do SESMT da Autarquia, a fim de dar prioridade a sua segurança e a dos demais envolvidos nas atividades.

Sendo empresa, instituição detentora ou profissional autônomo: Deve sempre adotar condutas que proporcione a segurança do trabalho, como adotar medidas para minimizar os acidentes de trabalho e as doenças ocupacionais, bem como proteger a integridade e capacidade física de todos os colaboradores envolvidos, promovendo a saúde.

7. Gestor da contratação

7.1 Fica a cargo do gestor da ata a verificação deste memorial e garantir o cumprimento do mesmo.

7.2 Em caso de dúvidas relacionadas a segurança do trabalho o gestor poderá solicitar o auxílio do SESMT desta autarquia.

7.3 O gestor da ata deverá ficar atento as exigências das normas regulamentadoras e colocá-las em prática, sendo assim, não oferecer riscos aos trabalhadores durante a execução dos trabalhos.

7.4 Ao acompanhar as atividades executadas pelos trabalhadores da

detentora, o gestor, ao identificar situações de riscos graves e iminentes, que exponham a saúde dos envolvidos, deverá interromper os trabalhos e somente dar continuidade após sanar os riscos.

As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes e Normas de Segurança do Trabalho, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial os Regulamentos da Autarquia e Normas Regulamentadoras, vigentes. Atentar-se também ao cumprimento de outras disposições legais, seja códigos de obras ou regulamentos sanitários dos Estados ou Municípios, bem como daquelas oriundas de convenções e acordos coletivos de trabalho.

Santa Bárbara d'Oeste, 28 de julho de 2025.

Priscila Baungarte dos Santos
Técnica em Segurança do Trabalho

Renata Garcia Miranda
Técnica em Segurança do Trabalho



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0BC5-41A4-B6B6-8077

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS (CPF 095.XXX.XXX-52) em 05/03/2026 15:25:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOÃO PAULO GONÇALVES (CPF 356.XXX.XXX-01) em 05/03/2026 16:19:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LAERSON ANDIA JUNIOR (CPF 041.XXX.XXX-37) em 05/03/2026 16:31:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/0BC5-41A4-B6B6-8077>